



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 369 DE 10 DE MARÇO DE 1995.

*Introduz alterações na Lei Municipal
nº 106 de 26 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 156 da Lei nº 106 de 26 de dezembro de 1990 passa a vigor acrescido da alínea "d", com a seguinte redação:

"Art. 156 -
a)
b)
c)
d) remoção de lixo de quintal e entulhos de obras".

Art. 2º - Fica acrescido no Quadro Discriminativo do art. 159 da supra mencionada Lei, o item 2 e sub-itens 2.1 e 2.1.1, com as seguintes redações:

"Art. 159 -
1 -
1.1 -
1.1.1 -
1.1.2 -
1.1.3 -
2 - Serviços Extraordinários
2.1 - remoção de lixo de quintal 0,94 p/ m³;
2.1.1 - entulho de obras 0,83 p/ m³.

Art. 3º - Ficam acrescido ao art. 159 do diploma legal acima citado os parágrafos primeiro e segundo, com as seguintes redações:

§ 1º - O pagamento da taxa de prestação dos serviços mencionados no item 2 e sub-itens 2.1 e 2.1.1 do quadro discrimi-



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

cont...

nativo deste artigo deverá ser feito antes da prestação do serviço.

§ 2º - A prestação dos serviços citados no parágrafo anterior fica condicionada a disponibilidade de máquinas e equipamentos da Prefeitura."

Art. 4º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO, em 10 de março de 1995.

MANOEL MARTINS ESTEVESES
Prefeito

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda
em exercício

CELSO RAMPINI DO CARMO
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte